



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.047/2002, DE 29/04/2002

"Altera o art. 1º da Lei nº 919/1999, de 17/08/1999, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 919/1999, de 17 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar área de terreno urbano constante das Quadras 1, 2, 4 e 5 num total de 37.360,21 m² (trinta e sete mil, trezentos e sessenta metros e vinte e um centímetros quadrados)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS